

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP DE Nº. 01 /2019 CPL-SASC-PI.



735

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 SASC-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
AA.001.1.000533/18-63 SASC-PI PUBLICADO NO DOE DE: 15/02/2019 VALIDADE: 12 (DOZE)
MESES

Pregoeiro: Sérgio de Santana Alencar

Data da adjudicação: 14/01/2019

Homologação: 14/01/2019

Órgão: Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC/Coparticipação: Fundação Estatal
Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH

Presidente Comissão de Licitação: Matheus da Rocha Carvalho Saraiva Leitão

Autoridade Superior: Ana Paula Mendes de Araújo

11/02/19

14/02/2020

Aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Comissão Permanente de Licitação. Situada na Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI, no horário de 07 :30 às 13:30h. Representada por **Ana Paula Mendes de Araújo**, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, domiciliado nesta Capital e a empresa **M.P SANTOS ALIMENTOS LTDA**, representado pelo Senhor **Geraldo Alves da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei federal nº. 8.883/94do, Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Estadual nº. 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Federal Nº 3.931 de 19/09/2001 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, **HOMOLOGADO** sob fis 682, do Processo Administrativo nº. AA.001.1.000533/18-63 – SASC-PI, referente ao Pregão Presencial nº 02/2018 para Registro de Preços nº. 01/2019 – SASC-PI. Os preços registrados constam da planilha de preços seguinte:

LOTES REGISTRADOS:

LOTE I – BANDEJÃO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE/ CONTRATAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE	DIÁRIA	1.250	R\$ 13,90	R\$17.375,00



736
Iza

	REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS E DE QUALIDADE, a fim de atender o RESTAURANTE POPULAR BETINHO - ALMOÇO				
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS E DE QUALIDADE, a fim de atender o RESTAURANTE POPULAR DIRCEU - ALMOÇO	DIÁRIA	400	R\$ 13,90	R\$5.560,00
03	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS E DE QUALIDADE, a fim de atender o RESTAURANTE POPULAR UESPI - ALMOÇO	DIÁRIA	350	R\$ 13,90	R\$4.865,00
EMPRESA VENCEDORA: 1º M.P SANTOS ALIMENTOS LTDA 2º: NUTRI BRASIL LTDA - ME					

* LOTE II - CASAS SOCIAIS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE/ CONTRATAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESEJUM	DIÁRIA	385	R\$ 10,90	R\$4.196,50
02	COLAÇÃO	DIÁRIA	385	R\$ 9,90	R\$3.811,50
03	ALMOÇO	DIÁRIA	385	R\$ 15,90	R\$6.121,50
04	LANCHE	DIÁRIA	385	R\$ 10,99	R\$4.231,15
05	JANTAR	DIÁRIA	385	R\$ 15,90	R\$6.121,50
06	CEIA	DIÁRIA	385	R\$ 9,90	R\$3.811,50
EMPRESA VENCEDORA: 1º M.P SANTOS ALIMENTOS LTDA 2º: NUTRI BRASIL LTDA - ME					

DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº. 02/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, Decreto



Estadual nº. 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIETAS E NUTRIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO, PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA AS UNIDADES DA SASC E EVENTUAIS PARTICIPANTES – COM OS SEGUINTE LOTES: 01 E 02.**

- a serem entregues, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do órgão/ente do Estado, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

a. - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dietas e nutrição com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo elaboração, preparo, transporte e distribuição de refeições para as unidades da SASC;

1.1.1. A aquisição do serviço objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2- Os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC/PI.

1.3- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações da SASC.



3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos materiais, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC-PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados especificação e consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 02/2018-SASC-PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SASC-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento. É admitida a prorrogação da vigência da ata nos termos do art. 57, § 4º, da lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta lei.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja



prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1- Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante, podendo ser destinado ao setor de distribuição que funcionará em local designado pela administração, ou em outro local, dependendo da requisição.

7.2 - O local de entrega dos materiais será o indicado pela Diretoria de Administração e Finanças da SASC, através de seu Setor de Aprovisionamento, conforme o subitem anterior, no prazo no prazo estabelecido pelo setor, contados da data do recebimento/Retirada da OF e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas notas fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF

- Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1- As solicitações dos materiais serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente



responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

740
Iza

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da SASC-PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da SASC-PI.

11.2 - O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SASC-PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.



12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13- DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente.

13.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido pela contratada contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c)- Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da SASC-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a SASC-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15- DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:



- 15.1 - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.
- 15.2 - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA

do art. 55 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

- 16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
 - 16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
 - 16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - 16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
 - 16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - 16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
 - 16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação, conforme hipótese do art. 29 do Decreto Estadual nº. 11.319/2004.
 - 16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Central de Licitações - SASC-PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
- 16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar



impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, conforme dispõe art. 24 c/c seu § 2º do Decreto Estadual nº. 11.319/2004.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Central de Licitações - SASC-PI, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Central de Licitações - SASC-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



745
Ja

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.

18- DETENTORA:

M.P SANTOS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.222.450/0001-80

INSC. ESTADUAL: 19.482.259-1

CONTATO: (86)3323-3858

ENDEREÇO: RUA TERESINA, N 40, BAIRRO NOVA PARNAIBA, PARNAIBA-PI

EMAIL: COMSERVPHB@GMAIL.COM

Teresina/PI, 14 de FEVEREIRO DE 2019.

Matheus da Rocha Carvalho Saraiva Leitão

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA